LEI Nº 765/97

SÚMULA: "AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal doar uma área de terras à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, medindo 2.000,56m2 (dois mil vírgula cinquenta e seis metros quadrados) denominado LP -05/4, desmembrado do Lote LP-05, situado no núcleo urbano desta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: 1-2, distância de 51,30m, confrontando com a Avenida Norte 2; 2-3, distância de 39,00m, confrontando com Lote LP 17; 3-4, distância de 51,30m, confrontando com Saldo de Loteamento; 4-1, distância de 39,00m, confrontando com Saldo de Loteamento, conforme matrícula nº 10.986 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Na área a ser doada à donatária, encontra-se construído dependências para atender as suas finalidades religiosas e fiéis da Igreja.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao patrimônio do município, nas seguintes condições;

I - Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;

II - Se a donatária vender, ceder, locar ou por qualquer outra forma alienar para terceiros o imóvel doado;

III - Se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta não exercer atividades na sede do município.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 27,02,98

Responsável

Av. Ariosto da Riva - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

ARTIGO 4º - O imóvel a ser doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 19 de dezembro de 1.997.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Lido em 27,02,98

.....
Responsável

Av. Ariosto da Riva - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (065) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso